



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 3.ª REGIÃO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EXA N.º  
 1191  
 ARQUIVO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 302/65

OBJETO — Aviso Prévio

AUDIÊNCIAS

8/7/65 às 13 horas

RECTE. — Silvestre Martins Ferreira

RECDO. — Tristão P. Fonseca Neto

Cr\$ 13.825

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de maio  
 do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação  
 e Julgamento de Colônia, autuo a  
 reclamação

que segue  
*Japir de Magalhães*  
 Chefe da Secretaria

fls  
12/10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 12 dias do mês de maio de 1965  
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e  
Julgamento de Goiânia, o Sr. Silvestre Martins Ferreira

Servente, casado, brasileiro,  
PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE  
Rua Fortaleza s.n. - Vila João Vaz, associado do Sindicato  
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N. , série , e apresentou a seguinte  
reclamação contra Trietão P. Fonseca Neto

RECLAMADO  
domiciliado nesta Capital  
RUA E NÚMERO  
RUA 201 nº 60 - Vila Nova ;  
RUA E NÚMERO

que, no dia 15 de agosto de 1964 foi admitido na fir-  
ma reclamada, nesta capital, na função de servente, com o salário  
de Cr\$ 141,70 por hora, recebendo semanalmente.

que, a partir de 1º de março de 1965, foi aumentado para  
Cr\$ 216, por hora, recebendo semanalmente também.

que, no dia 10 de abril de 1965, foi dispensado de suas  
funções, sem que recebesse aviso prévio.

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a reclamada a pagar-lhe:

8 dias de Aviso Prévio: Cr\$ 13.824 .

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME

ENDERÊÇO

NOME

ENDERÊÇO

NOME

ENDERÊÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante -

*José A. de Aragão*  
CHEFE DA SECRETARIA

x *Silvestre Martins Ferreira*  
RECLAMANTE

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOVER

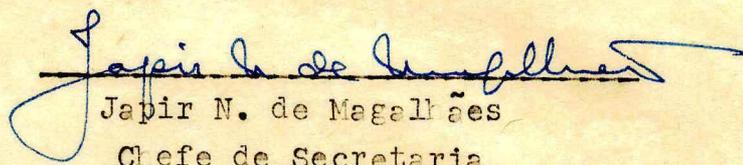
(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

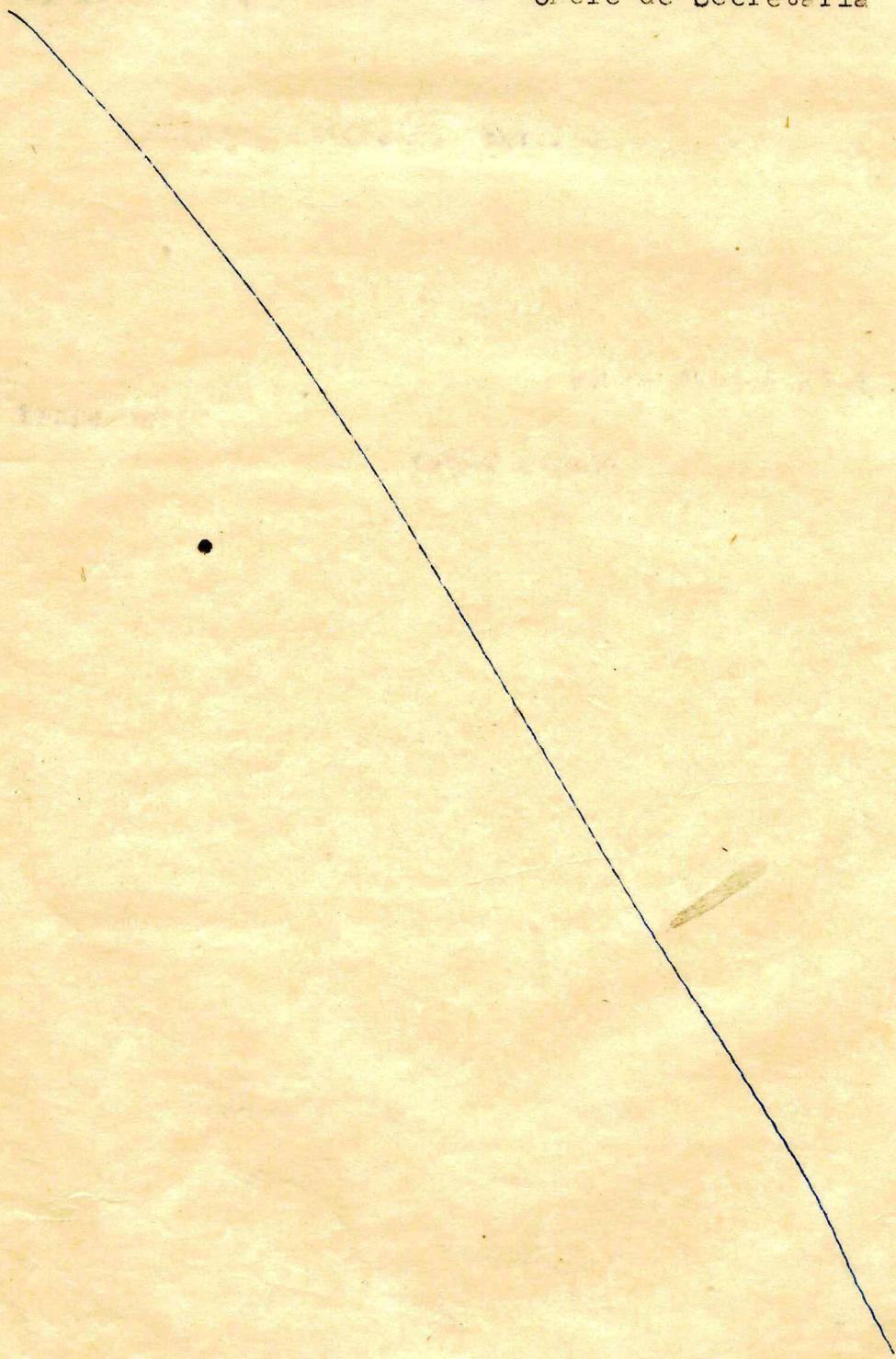
12.3  
12.3

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 8 de julho de 1965 às 13 horas  
(do dia 8 de julho de 1965 às 13 horas) para a realização da audiência,  
e que nesta data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia de-  
signado.

Goiânia, 12 de maio de 1965

  
Japir N. de Magalhães  
Chefe de Secretaria



Pl. 4  
MF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. **Tristão P. Fonseca Neto**  
Rua 201 nº 60 - Vila Nova

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
**Silvestre Martins Ferreira**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Prça Cívica nº 9 às 113 ( treze horas ) horas do dia 8 ( oite ) do mês de julho - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 12 de maio de 19 65

J. H. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 12 de Maio de 65  
foi expedida a notificação da sentença de fls. 4  
pelo registrado postal nº 12804 com "AR",  
Goiânia, 17 de Maio de 65  
J. H. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

Proc. n. 305/65 - Triliane P. Fonseca Neto

MOD. 70 (ant. 45)

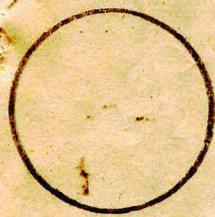
*Fm 2*

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Numero do registrado 12807  
Procedência Goiânia  
Data do registro 17 de maio de 19 65  
Natureza da correspondência Not. reclamação  
Valor declarado \_\_\_\_\_



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 18 de Junho de 19 65

O DESTINATÁRIO

*[Handwritten Signature]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 305/65 - Triliane P. Fonseca Neto

MOD. 70 (ant. 45)

*Fm 6*

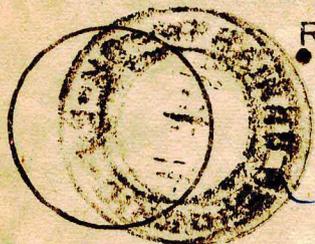
# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Carimbo de origem

Numero do registrado 12402  
Procedência Goiânia  
Data do registro 22 de Janeiro de 19 65  
Natureza da correspondência Of. 18/65 - Not. decisão  
Valor declarado \_\_\_\_\_



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 22 de Janeiro de 19 65

O DESTINATÁRIO

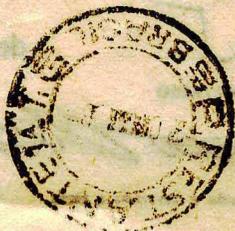
*[Handwritten Signature: Orlando Soutinho]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 302/65 - Tristão P. Fonseca Neto

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120



Proc. n. 302/64 - Indusmar

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120



Fost  
2

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
5a. REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº JCJ 302/65

Aos oito dias do mês de julho do ano de 1965  
nesta cidade de Goiânia, às 13,00 horas, na sala de  
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante **Silvestre  
Martins Ferreira**

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para ins-  
trução e julgamento da reclamação, relativa a o Processo nº 302/65

desta Junta. (recldo. Tristão P. Fonsêca Neto)

foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do  
art. 844 da CLT.

As custas, no total de Cr\$ 602, serão pagas  
pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 13.825  
\_\_\_\_\_, valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente)

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que  
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe de Secretaria.  
Custas, no valor de Cr\$ 602, pelo reclamante dispensadas na forma da  
lei.

[Assinatura]  
Juiz Presidente

[Assinatura]  
Vogal dos empregadores

[Assinatura]  
Vogal dos empregados

[Assinatura]  
Chefe de Secretaria

PS.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusões em presentes autos, ao  
Sr. Presidente.

Goiania, 12 de Maio de 1965

*J. H. de Aguiar*  
Secretário

*Arquivado - 12-7-65*  
*[Handwritten signature]*

De que, para constar, esta lavrada é de natureza de  
valor de indenização (ou seja, processo de indenização)  
pelo reclamante, a qual se refere a reclamação, nos termos  
desta Junta, (recibo, Lúcio F. Fonseca Neto)

*[Faint handwritten signature]*  
Chefe de Secretaria